



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.009/2020
PROCESSO Nº 033392/2019-13 – ARQUIVO PÚBLICO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em gestão da informação, abrangendo o recebimento, organização, custódia, digitalização, gestão documental, fornecimento de software, microfilmagem, manipulação e entrega de documentos do Acervo Público Municipal para atender a demanda dos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Natal, de acordo com as descrições dos serviços e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

No dia 06 de fevereiro de 2020, às 14h30min, reuniu-se na Sala de Reuniões da CPL, da Secretaria de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal, situada na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, o Pregoeiro, Sr. Luciano Silva do Nascimento e a equipe de apoio formada pelos senhores: Maria Izilda Siqueira Fontes, Marcos Freire Bezerra e Maria Suely de Souza, para a Sessão Pública de julgamento de habilitação do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.004, de 29/04/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório deste certame.

Aberta a sessão, o Pregoeiro solicitou que fosse colocada em ata, todas as razões apresentadas pelas empresas participantes com relação a análise documental feito pelos representantes de cada empresa que participou do certame, no que se refere aos documentos de habilitação apresentados pela empresa G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.273.573/0001-01, temos a relatar que:

O representante da empresa X-SOLUTION DO BUREAU LTDA, solicitou a inabilitação da empresa G TRIGUEIRO (arquivar), por descumprimento às cláusulas 14, inciso III – não apresentou comprovação de certificação digital; não apresentou documento conforme Lei 5.433/68, e descumpriu totalmente a cláusula 15 do Termo de referência, não tendo apresentado nenhum documento comprobatório dos profissionais elencados no referido TR. Ademais, saliente-se que essa exigência foi objeto de indagação da referida empresa G TRIGUEIRO (arquivar), tendo sido dito em resposta, que os documentos devem ser apresentados.

O Pregoeiro acompanhado de seu grupo de apoio, passou a analisar detalhadamente a documentação apresentada pela empresa G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA - ME, chegando a seguinte conclusão, os atestados de capacidade técnica, apresentados pela empresa contempla a exigência contida no item 14, Inciso III do Termo de Referência, porém, a empresa deixou de apresentar o Registro no Ministério da Justiça, conforme determina o Inciso V, item 14 do termo de referência; Como também descumpriu a exigência contida no item 15 do Termo de Referência – deixou de apresentar os profissionais exigidos, com o referido termo de compromisso.

Diante do exposto acima, o Pregoeiro decide inabilitar a empresa G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA - ME, por não ter atendido as exigências habilitatórias fixadas no edital e seus anexos, com relação aos itens 14, Inciso V - e 15 do Termo de Referência.

mt

Bm

X
upaul



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, fica marcado para o dia 11/02/2020, as 10h00min, a abertura do envelope de habilitação da empresa subsequente na ordem de classificação dos lances, que é a X – SOLUTION DOC BUREU EIRELI - EPP. Informamos ainda que o prazo para intenção de interposição de recurso, só será aberto quando houver DECLARADO um licitante vencedor do certame, conforme determina o Artigo 14, Inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio


LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO
PREGOEIRO


MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES
APOIO


MARIA SUELY DE SOUZA
APOIO


MARCOS FREIRE BEZERRA
APOIO